

# Plano de Contingência e Ação para Prevenção de Transmissão da Doença Coronavírus (COVID-19) Reabertura Creche

**01 de junho de 2020**

**CENTRO SOCIAL, RECREATIVO E CULTURAL DE VILAR DE MAÇADA- IPSS**

Instituição Particular de Solidariedade Social registado pela inscrição nº 59/97 a fls 5 e verso do livro 7 das Associações de Solidariedade Social em 07/04/1997.

Pessoa de Utilidade Pública nº **503 660 370**, Dr. Nº 267 de 18-11-1997.

**LARGO DO ADRO, N.º 20 5070-576 VILAR DE MAÇADA**

**TELEFONE:** +351 259 918 068

**FAX:** 259 918 068

**E-mail:** [centrosocialvm@sapo.pt](mailto:centrosocialvm@sapo.pt)

**Site:** [www.centrosocialvilarmacada.com](http://www.centrosocialvilarmacada.com)

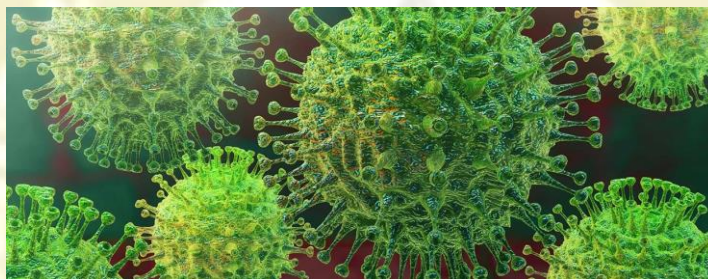
**Facebook:** Csrvilardemacada





---

## CORONAVÍRUS (COVID-19)





## **Índice**

1. Introdução.....	4
2. Medidas Gerais de Prevenção de transmissão do Coronavírus (SARS-COV-2) .....	5
3. Medidas de Prevenção de Transmissão do Coronavírus (SARS-COV-2) a adotar na creche do Centro Social.....	6
4. Medidas de Prevenção de Transmissão do Coronavírus (SARS-COV-2) a adotar na creche do Centro Social.....	11
5-Responsabilidades no âmbito do Plano.....	12



## **1. Introdução**

De acordo com os dados da Direção Geral de Saúde (DGS) sobre a evolução da propagação da doença Covid-19, provocada pelo Coronavírus SARS-COV-2, e de acordo com as indicações do Despacho n.º 2836-A/2020 para a prevenção e controlo de infeção pelo novo vírus, o **Centro Social Recreativo e Cultural de Vilar de Maçada** elaborou um conjunto de medidas de prevenção e contenção de transmissão da doença. O presente Plano representa uma atualização/ especificação ao Plano de Contingência e Ação para Prevenção da Transmissão da Doença COVID-19 elaborado em março do presente ano (e disponível no site: [www.centrosocialvildemacada.pt](http://www.centrosocialvildemacada.pt)), razão pela qual não considerámos necessário manter todos os pressupostos teóricos que suportaram a elaboração do primeiro. Este, sendo especificamente para a creche e mais precisamente para sua reabertura (1 de junho de 2020), será muito mais incisivo e dará a conhecer de forma mais clara a operacionalização das diferentes medidas que serão assumidas pelo Centro Social Recreativo e Cultural de Vilar de Maçada. As recomendações e procedimentos estabelecidos no Plano de Contingência para a COVID-19 serão divulgados à comunidade escolar através dos meios mais adequados, nomeadamente: email e site oficial. O presente Plano será revisto e atualizado sempre que se verificar necessidade, nomeadamente pela existência de novas recomendações ou imposições por parte das autoridades competentes.



## **2. Medidas Gerais de Prevenção de transmissão do Coronavírus (SARS-COV-2)**

- As medidas gerais que qualquer pessoa deve seguir para prevenir a transmissão de vírus respiratórios são as seguintes:
- Manter um distanciamento de cerca de 2 metros de outras pessoas;
- Utilizar máscara comunitária em todos os espaços fechados e/ ou quando não é possível manter o distanciamento social recomendado (2m). As máscaras são obrigatórias para todos com idade igual ou superior a 6 anos. Para crianças com menos de 6 anos é recomendado o uso de viseiras;
- Lavar as mãos com frequência (durante cerca de 20-30 segundos) – com sabão e água, ou esfregar as mãos com gel alcoólico, se não for possível lavar as mãos. Se as mãos estiverem visivelmente sujas, devem ser usados preferencialmente sabão e água;
- Cobrir a boca e o nariz com um lenço de papel descartável, sempre que for necessário assoar, tossir ou espirrar. O lenço de papel deverá ser descartado num caixote do lixo, em seguida, deverão ser lavadas as mãos. Na ausência de lenços de papel descartável, poder-se-á tossir ou espirrar para a prega do cotovelo. Nunca se deve tossir nem espirrar para o ar ou para as mãos;
- As pessoas que sintam tosse, febre ou dificuldade respiratória devem permanecer em casa e não se deslocar para o seu local de trabalho, escolas dos filhos ou estabelecimentos de saúde;
- Evitar tocar nos olhos, nariz e boca, especialmente se não tiver lavado as mãos;
- Evitar contacto próximo com pessoas com tosse, febre ou dificuldade respiratória;
- Limpar e desinfetar frequentemente objetos e superfícies de utilização comum;
- Em caso de sintomas ou dúvidas contactar a Linha SNS24: 808 24 24 24. Não deve deslocar-se diretamente para nenhum estabelecimento de saúde.;
- Consultar regularmente informação em [www.dgs.pt](http://www.dgs.pt).





### **3. Medidas de Prevenção de Transmissão do Coronavírus (SARS-COV-2) a adotar na creche do Centro Social**

Um dos princípios pelos quais o presente Plano se rege é o de prevenção da transmissão e, por essa razão, um dos principais objetivos será minimizar o contacto entre crianças de diferentes salas. Procedimentos até chegar à escola:

**Todos os elementos da comunidade escolar (crianças, pais, funcionários) devem:**

- a) Lavar as mãos, com água e sabão, por cerca de 20-30 segundos antes de sair de casa;
- b) Desinfetar as mãos à entrada da creche (caso não possuam desinfetante, existe um dispensador na entrada principal);

**Procedimentos por parte dos funcionários:**

- Todos os funcionários que trabalham diretamente com as crianças e que se deslocam para a creche em transportes partilhados ou públicos devem trocar de roupa antes de iniciarem as suas funções;
- Todos os dias as educadoras e auxiliares apresentar-se-ão com indumentárias/fardamentos diferentes dos habituais (embora identificativos do CSRCVM), de modo a garantir que todas as roupas são devidamente higienizadas após cada utilização;
- Todos os funcionários utilizarão máscaras e/ ou viseiras;
- Todas as educadoras e auxiliares utilizarão calçado próprio para o interior dos edifícios;
- Todas as educadoras e auxiliares reduzirão ao máximo a utilização de acessórios pessoais;



### **Entradas e saídas:**

De acordo com as diretrizes da DGS e de modo a assegurarmos a existência de 3 elementos por sala, evitando o contacto entre salas, foi necessário proceder a uma reestruturação dos horários.

Assim, o Berçário e a creche passarão a funcionar entre as 7h30 e as 18h00, de segunda a sexta-feira;

- Todas as crianças entrarão pelo portão (não será possível entrar pelo portão dos carros);
- Todas as entradas deverão ser feitas de forma calma e de acordo com as indicações dadas pela secretaria
- Cada criança apenas poderá ser acompanhada por um adulto (quer à entrada, quer à saída);
- Todos os acompanhantes devem, obrigatoriamente, usar máscara ou viseira, a ser colocada antes de entrar na creche;
- À entrada da creche é feita uma avaliação da temperatura corporal a todos os que entram na mesma (crianças e respetivos acompanhantes);
- É expressamente proibida a entrada dos acompanhantes nos edifícios – as crianças deverão ser entregues e recolhidas através do portão principal ou entrada da creche;
- Atendendo às regras de entrada alternada de acompanhantes no recinto da Instituição, é fundamental que as entradas e saídas ocorram com a maior celeridade possível de modo a evitar aglomerados na mesma;



### **Organização Diária:**

- De modo minimizar os contactos entre salas, a cada grupo/ sala estarão afetas 3 funcionárias (educadoras e/ ou auxiliares) que assegurarão as diferentes atividades/ rotinas do grupo;

### **Medição de Temperatura Corporal:**

- Todas as crianças serão avaliadas quanto à temperatura corporal duas vezes ao dia: à chegada (na creche) e antes de iniciarem a sesta (nas respetivas salas);
- Sempre que a temperatura corporal seja igual ou superior a 38°, as crianças terão que ser imediatamente retiradas da escola;
- Sempre que a temperatura corporal seja igual ou superior a 37,5° (mas inferior a 38°), a temperatura será novamente registada no espaço de 30/ 45 min;

### **Acolhimento e Prolongamento:**

- Independentemente da hora a que chegue ou da hora a que saia, cada criança será recebida/ entregue na respetiva sala (pela porta de acesso direto ao exterior), ou seja, deixarão de existir os acolhimentos e prolongamentos comuns;
- Quer à entrada, quer à saída, as crianças devem ser entregues ou recebidas com maior brevidade possível;

### **Atividades:**

As crianças desenvolverão as atividades maioritariamente no exterior, de acordo com um horário previamente estabelecido;

Cada criança deverá, (à semelhança das educadoras e auxiliares) ter um calçado próprio para o interior do edifício (a combinar com a educadora);

### **Brinquedos:**

- Durante esta fase, serão retirados os brinquedos mais pequenos (mais suscetíveis de colocar na boca), bem como os de maior dificuldade de limpeza/ desinfeção, deixando à disposição brinquedos maiores/ mais adequados à situação;





- Durante esta fase, não é permitido as crianças levarem brinquedos (ou similares) para a creche;

#### **Refeições:**

- Os lanches (manhã e tarde) serão tomados no espaço onde as crianças estiverem: sala de atividades, exterior...;
- O almoço será servido no refeitório por grupo de crianças;

#### **Sestas:**

As sestas serão feitas nos horários habituais e nas respetivas salas;

Toda a organização do espaço de dormitório está de acordo com as recomendações da Segurança Social:

- ♣ Cada criança tem o seu próprio catre;
- ♣ Os catres estarão com o distanciamento necessário entre si;
- ♣ As crianças dormem em posições alternadas entre si;

#### **Higiene das crianças:**

- As crianças farão a lavagem das mãos várias vezes ao dia;
- Quer os lavatórios das casas de banho, quer as sanitas, estarão identificadas por cores de modo a que as crianças de uma mesma sala utilizem apenas os mesmos espaços;
- Cada sala terá o seu próprio fraldário, o qual cumprirá as diferentes normas de higienização;
- O uso do bibe é obrigatório para todas as crianças a partir da aquisição da marcha – o mesmo deverá ficar sempre na escola durante toda a semana, voltando para casa apenas à sexta-feira;

#### **Higienização dos Espaços:**

- As diferentes salas de atividades serão submetidas a limpezas regulares ao longo do dia;
- Quer os refeitórios, quer as casas de banho serão higienizadas após cada utilização;



### **Comunicação Creche/Família:**

- A comunicação entre as famílias e a educadora deverá ocorrer preferencialmente por escrito, através da caderneta, telemóvel ou Messenger, minimizando, desta forma, o tempo de contacto presencial na creche;
- Os recados/ informações relevantes deverão ser passadas através da caderneta de cada criança;

### **Outras medidas:**

- Todos os funcionários que assumirão funções presenciais na Creche do Centro Social Recreativo e Cultural de Vilar de Maçada, a partir da reabertura da creche (1 de junho de 2020) foram testados para a COVID-19;
  - Todos os funcionários farão medições regulares de temperatura corporal (mínimo 2 vezes por dia);
  - Existirão dispensadores de solução alcoólica nos espaços comuns (entrada principal, casa de banho e sala dos funcionários), bem como em cada sala de atividades;
    - As janelas e portas das salas deverão ser abertas sempre que possível, de modo a facilitar o arejamento dos espaços;
    - As diferentes superfícies comuns serão desinfetadas com regularidade (corrimãos; maçanetas das portas; torniquetes);

### **Sala de Isolamento:**

- Sempre que uma criança tenha febre e/ ou tosse e/ou dificuldades respiratórias e/ ou problemas gastrointestinais não deverá ir para a escola, sendo que o encarregado de educação deverá informar a educadora responsável do motivo da falta;
- Caso uma criança desenvolva os sintomas referidos no ponto anterior na escola, o encarregado de educação será contactado e deverá, de imediato, ir buscar a criança à escola, contactando de seguida a linha de SNS24, preferencialmente ainda na própria creche. Até à chegada dos pais, a criança ficará na sala de isolamento;
- Perante a existência de qualquer caso suspeito e/ ou confirmado todos os encarregados de educação serão informados;



- Os serviços administrativos funcionarão nos horários normais, contudo, os pais e encarregados de educação deverão privilegiar os contactos não presenciais (telefone, email), fazendo os pagamentos preferencialmente por transferência bancária (**IBAN PT50 0045 2235 4021 8491 3580 2**).

Todos os atendimentos presenciais requerem marcação prévia.

#### **4. Medidas de Prevenção de Transmissão do Coronavírus (SARS-COV-2) a adotar na creche do Centro Social**





## **5-Responsabilidades no âmbito do Plano**

Para além das responsabilidades referidas, compete:

- Aos membros dos órgãos sociais, direções de gestão e coordenadores de atividades informar sobre tarefas e ações essenciais em aquelas que podem ser asseguradas por trabalho à distância, bem como acompanhar a reposição da normalidade;
- Aos colaboradores informar a Direção Administrativa e Financeira sobre as deslocações não oficiais ao estrangeiro que venham ou tenham efetivado, bem como eventuais contactos com pessoas portadoras de COVI-19;
- Aos colaboradores informar sobre o contacto ou aparecimento de sintomas que se possam enquadrar no quadro de potencial suspeita de infeção;
- Aos coordenadores, conhecer, ativar e implementar o presente Plano sempre que se justifique. Devem informar a Direção sempre que esta situação aconteça;
- À Direção dar a conhecer, ativar e executar o presente plano;

Elaborado Por: \_\_\_\_\_

Aprovado em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

Pela Direção:

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_



**Tomaram conhecimento do plano de contingência por SARS-CoV-2:**

1. \_\_\_\_\_
2. \_\_\_\_\_
3. \_\_\_\_\_
4. \_\_\_\_\_
5. \_\_\_\_\_
6. \_\_\_\_\_
7. \_\_\_\_\_
8. \_\_\_\_\_
9. \_\_\_\_\_
10. \_\_\_\_\_
11. \_\_\_\_\_
12. \_\_\_\_\_
13. \_\_\_\_\_
14. \_\_\_\_\_
15. \_\_\_\_\_
16. \_\_\_\_\_
17. \_\_\_\_\_
18. \_\_\_\_\_
19. \_\_\_\_\_
20. \_\_\_\_\_
21. \_\_\_\_\_
22. \_\_\_\_\_
23. \_\_\_\_\_
24. \_\_\_\_\_
25. \_\_\_\_\_
26. \_\_\_\_\_
27. \_\_\_\_\_
28. \_\_\_\_\_
29. \_\_\_\_\_
30. \_\_\_\_\_
31. \_\_\_\_\_
32. \_\_\_\_\_
33. \_\_\_\_\_
34. \_\_\_\_\_
35. \_\_\_\_\_





- 36. \_\_\_\_\_
- 37. \_\_\_\_\_
- 38. \_\_\_\_\_
- 39. \_\_\_\_\_
- 40. \_\_\_\_\_
- 41. \_\_\_\_\_
- 42. \_\_\_\_\_
- 43. \_\_\_\_\_
- 44. \_\_\_\_\_
- 45. \_\_\_\_\_
- 46. \_\_\_\_\_
- 47. \_\_\_\_\_
- 48. \_\_\_\_\_
- 49. \_\_\_\_\_
- 50. \_\_\_\_\_
- 51. \_\_\_\_\_
- 52. \_\_\_\_\_
- 53. \_\_\_\_\_
- 54. \_\_\_\_\_
- 55. \_\_\_\_\_
- 56. \_\_\_\_\_
- 57. \_\_\_\_\_
- 58. \_\_\_\_\_

